



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 109/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 27 de março de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.105/2024 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.105/2024 sancionada conforme segue:

“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 29 DE JUNHO DE 2023.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSAFÁ STORCH

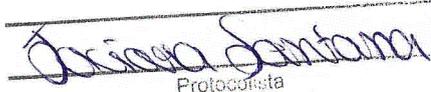
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 253/24

Recebemos em: 28/03/24 às 12:25


Protocurista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.105, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES
nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal
Em 27/03/2024

Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.074, DE 29 DE JUNHO DE 2023”.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.074, de 29 de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros a 1º de fevereiro de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 27 de março de 2024.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400360032003700540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.